

LEI Nº 2.264/07, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a instituição de Política de Assistência Social para a erradicação do Trabalho Infantil no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para os fins previstos nos artigos 2º, II e 23, I da Lei federal nº 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993, fica reconhecida a Política de Assistência Social para a erradicação do trabalho Infantil neste município.

Art. 2º - Será de competência da Secretaria Municipal de Ação Social a gestão dos Programas que integrarão a Política Assistencial constante do artigo anterior, bem como a proposição e criação de projetos que incorporados aos já existentes, visem, essencialmente, a erradicação do Trabalho Infantil no município.

Art. 3º - Os recursos para implementação desses programas correrão à conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Ação Social, dos repasses do Governo Federal, Estadual e de parcerias com a Sociedade Civil.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Ação Social compete, a articulação com o Poder Público, em diferentes segmentos de gestão e com a sociedade civil, a coordenação, o monitoramento e a avaliação das ações direcionadas ao enfrentamento das situações que representem riscos sociais à crianças e adolescentes no âmbito de sua jurisdição.

Parágrafo Único – As demandas de natureza metropolitana, por extrapolar a jurisdição específica do Município, serão atendidas por meio de parcerias intergovernamentais, com os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRERFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 26  
DE JUNHO DE 2007.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua